



DECRETO Nº 5.572 DE 18 DE Dezembro DE 2024.

“Dispõe sobre horário especial de funcionamento do comércio, indústria e prestadores de serviços no mês de dezembro de 2024 no Município de Barra do Garças e dá outras providências.”

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a manifestação da Câmara de Dirigentes Lojistas d Barra do Garças, Aragarças e Pontal do Araguaia, através do Ofício CDL/BGAPA nº 009/2024, no sentido de solicitar horário especial para o funcionamento do comércio local para o Natal e Ano Novo, buscando atender o considerável fluxo de pessoas;

CONSIDERANDO que, com as Festas Natalinas intensificaram as vendas de mercadorias, exigindo horário especial para atendimento dos consumidores;

CONSIDERANDO que esse horário especial constitui interesse não só dos proprietários dos estabelecimentos comerciais, bem como dos funcionários e população em geral, interessados na aquisição dos diversos bens e serviços;

CONSIDERANDO que a implantação desse horário extraordinário não prejudica, de qualquer forma, a vida comunitária,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado horário especial e facultativo de funcionamento do comércio das 8h as 21h a partir do dia 18 de dezembro até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Cada empresa será responsável pelo cumprimento das legislações trabalhistas vigentes e aplicáveis a seus colaboradores.

Art. 3º Após as datas mencionadas no art. 1º, o comércio voltará a funcionar em seus horários habituais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 18 de dezembro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAR/MT - 22475/-0